MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.298/92

EMENDA A LEI Nº 3.103/92 E CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos na Administração Municipal, conforme quadro em anexo.

Art. 2º - Fica, também, criado um cargo em comissão de Chefe de Serviço para Administrar as Escolas de Artesanato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL
01 - Instrutor	NPG ou NE	II
02 - Jardineiro	NPG ou NE	III
03 - Aux. de Almoxarifado	NPG ou NE	IV
04 - Aux. de Topografia	NPG ou NE	IV
05 - Fonaudiólogo	NS	VIII
06 - Fisioterapeuta	NS	VIII
07 - Contador	N	VIII
08 - Pedagogo	NS	VIII